



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 003/2012 – CJRMB/CJCI

Disciplina a aplicação do art. 43 da Lei nº 11.977/2009 às operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, protocoladas nos agentes financeiros até o dia 1º de Dezembro de 2010.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, e MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o procedimento formulado e a decisão na Consulta nº 2011.6.007352-9;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização do procedimento a ser adotado pelas serventias extrajudiciais no que se refere à cobrança de emolumentos para a confecção e registro de escrituras públicas formalizadas sob o incentivo do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

CONSIDERANDO que o advento da Lei nº 12.424/2011 trouxe sensível redução no percentual de descontos dos emolumentos cartoriais conferidos aos contratos celebrados sobre a égide do referido programa, passando de 80% a 90% para apenas 75% a 50%;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir aos contratos o Princípio da Segurança Jurídica e o disposto no art. 10 da Lei nº 12.424/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - É assegurada a aplicação dos descontos previstos no art. 43 da Lei nº 11.977/2009 às operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) protocoladas nos agentes financeiros até 1º de Dezembro de 2010.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 23 de abril de 2012.

Dahil Paraense de Souza

DESEMBARGADORA DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior